

## RATIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 015/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Guamaré-RN**, no uso de suas atribuições legais, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, e tendo em vista a necessidade do objeto da presente aquisição de **01 (uma) INSCRIÇÃO DO ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVO**, que acontecerá de 21 a 24 de março de 2023 em João Pessoa/PB, para garantir a participação no evento do seguinte vereador da Câmara Municipal de Guamaré/RN: Edinor de Albuquerque Melo.

Considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor global de R\$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais), correspondente à aquisição da inscrição do vereador para a ENCONTRO NORDESTINO DE LEGISLATIVO, por intermédio do INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC, CNPJ; 10.620.066/0001-38.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Face o exposto, permite-nos inferir que a aquisição ora pretendida deve ser efetuada diretamente com o **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES - IGC, CNPJ; 10.620.066/0001-38.**

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

**Eudes Miranda da Fonseca**

*Presidente da Câmara Municipal de Guamaré*

**Publicado por:** LOURENCIO ELANO COSTA SILVA

**Código Identificador:** 67123115

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/03/2023. EDIÇÃO 1617. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>